

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

1

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ: 03.581.871/0001-34, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2. Data: 19/07/2019.

1.3. Horário: 09h00min.

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste em Registrar Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split instalados nas unidades do **Serviço de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** no Estado de Rondônia, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital;

2.2. A empresa prestadora do serviço deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

2.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

2.4. A contratação, objeto do presente edital, dar-se-á sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, pelo período, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

2.5. Os quantitativos constantes no ANEXO I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnica-operacional para a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades do SENAC/RO;

2.6. O SENAC/RO poderá fazer pedido de serviço de qualquer quantidade de itens, conforme suas necessidades, durante a vigência do Registro de Preços.

3. DO SERVIÇO

3.1. O serviço será realizado de acordo com o descrito no Anexo I do Edital (Especificações e Termo de Referência).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) **Envelope N° 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N° 016/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, n° 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- b) **Envelope N° 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N° 016/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, n° 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- c) Estes envelopes poderão ser **postados nos Correios** com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, **apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.**

4.3. Deverão ser apresentados **dois** envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes **poderá**, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

4.4. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.5.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

4.5.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO.

4.5.3. Dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros).

4.5.4. Estejam reunidas em consórcio.

4.5.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

4.7. O SENAC – Departamento Regional em Rondônia não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o serviço de manutenção, objeto desta licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.1.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, conforme descrito no item 12 do termo de referência (Anexo I).

5.1.1.3. Declaração da empresa licitante, de não haver contratado individuo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção/venda, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.1.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.4. Cédula de Identidade.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5.1.3.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.

5.1.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, o qual poder.

5.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.2.1. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo.

5.2.2. Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.2.4. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.2.5. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.2.6. Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão.

5.2.7. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

5.2.8. Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

5.2.9. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este edital e seus anexos.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no Anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou

seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2. deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.1.3. O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irrecorríveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.4. A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:

- Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.1.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.5.1. Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

6.1.6. Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.1.7. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6.1.8. O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação, se dará até o 5º dia útil de cada mês, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

6.1.9. Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

6.1.10. Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados.

6.1.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.12. A proposta será de preços irrecorríveis.

6.1.13. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.14. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

7.2. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

7.3. Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4. CREDENCIAMENTO

7.4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.4.2. Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.4.2.1. Os documentos de **credenciamento** do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

7.4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.** Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2. Procuradores – procuração **pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de **documento** comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador.**

7.4.4.3. Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

7.4.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

7.4.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.

7.4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7.4.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

7.4.9. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.4.10. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante.

7.4.11. A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12. Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

7.5. DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.5.1. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

7.5.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

7.5.3. A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

7.5.4. O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

7.5.5. O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.5.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5., serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

7.5.7. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.5.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5. e 7.5.6., não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.5.9. Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

7.5.10. Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

7.5.11. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

7.5.12. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

7.5.13. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.5.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

7.5.15. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

7.5.16. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.5.17. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.5.18. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.5.19. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.5.20. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.5.21. Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.22. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

7.5.24. A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

8. JULGAMENTO

8.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as demais condições deste edital e seus anexos.

- 8.2.** O lance apresentado deverá referir-se ao valor do item constante na proposta.
- 8.3.** Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 8.4.** A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligencia do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente.
- 8.5.** Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.
- 8.6.** Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.
- 8.7.** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9. INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 9.1.1.** Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 9.2.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.
- 9.3.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.4.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.5.** Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.
- 9.6.** Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso.
- 9.6.1.** O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu averso:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO

9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

9.8. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

9.9. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.11. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

10 – PENALIDADES

10.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;

10.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 anos;

10.3 Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

10.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;

10.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovadas, mediante decisão fundamentada;

10.6 A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11 – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O SENAC/RO é a Instituição Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

11.2 A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio do Pedido de Serviço emitido pela GEMAC e caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas no Contrato ou Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos;

11.3 Quando comprovada a hipótese acima, a GEMAC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional do SENAC e SESC, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou qualquer Administração Regional do SENAC e SESC que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SENAC/RO, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Resolução SENAC nº. 958/2012 e no Decreto nº. 7.892/2013;

12.2 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

12.3 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada Instituição usuária poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por Instituição, não podendo ultrapassar esse percentual;

12.4 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

13.2 O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

13.2.1 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

13.2.2 Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade e de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;

13.3 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

13.4 Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/12, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

13.5 Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

13.6 O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo o SENAC/RO promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.7 O preço manter-se-á fixo, equivalente ou inferior ao valor proposto durante o prazo contratual, cujo pagamento dar-se-á tão somente em caso de aquisição pelo SENAC/RO;

13.8 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.9 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;

13.10 Durante o prazo de validade do Registro de Preços o SENAC/RO não ficará obrigado a adquirir os itens do objeto desta licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços registrados forem inferiores aos propostos na modalidade de aquisição definida pela SENAC/RO como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;

13.11 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo SENAC/RO, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

13.12 Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;

13.13 Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de

preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

13.14 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

13.15 Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital;

13.16 O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

13.17 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

13.18 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

13.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, identificado com os dizeres **“Pedido de Esclarecimento”**, mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 - Porto Velho-RO ou através do fax (69) 2181-6927, ou ainda, através do e-mail: robertomonte@ro.senac.br com cópia para fabricio@ro.senac.br e bernar@ro.senac.br até 2 dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

13.20 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos

apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

13.21 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

13.22 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

13.23 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC N.º 958/2012;

13.24 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

13.25 Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

13.26 – Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

13.27 – Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inhabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

13.28 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações e Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e inexistência fatos impeditivos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração de Menores;
- f) ANEXO VI – Ata de Registro de Preços; e
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato (Modelo).

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

Fabício Gomes da Silva
Presidente da CPLP, em Exercício

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro Efetivo da CPLP

Antoniony Jardel Silva Ribeiro
Membro Suplente da CPLP

Pregão Presencial

Nº 016/2019

15

ANEXO I – Planilha de quantitativos e especificações dos Serviços e Termo de Referência:

SENAC ESPLANADA (PORTO VELHO/RO)			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	Und.	40	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's
	Und.	60	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's
	Und.	57	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's
PORTO VELHO EXTENSÃO CAMPOS SALES			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
02	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's
	Und.	6	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's
	Und.	3	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's
SENAC PORTO VELHO PRÉDIO AR/RO, TÉRREO, 1º PISO E 2º PISO			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
03	Und.	4	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's
	Und.	2	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's
SENAC JI-PARANÁ/RO			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
04	Und.	30	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's
	Und.	19	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's
	Und.	26	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's
JI-PARANÁ/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCR8822			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
05	Und.	2	Central de ar 30.000 Btu's
SENAC CACOAL/RO			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
06	Und.	2	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's
	Und.	17	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's
	Und.	5	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's
SENAC VILHENA/RO			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
07	Und.	12	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's
	Und.	21	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's
	Und.	8	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's
SENAC PRESIDENTE NASSER (VILHENA/RO)			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
08	Und.	2	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's
SENAC PIMENTA BUENO/RO			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
09	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's

	Und.	11	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	
	Und.	2	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	
SENAC JARU/RO				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	
10	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	
	Und.	11	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	
SENAC ARIQUEMES/RO				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	
11	Und.	3	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	
	Und.	4	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	
JI-PARANÁ/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCR8821				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	
12	Und.	2	Central de ar de 24.000 Btu's	
VILHENA/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCO1433				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	
13	Und.	2	Central de ar 24.000 Btu's	
DEPÓSITO GEPAT (PORTO VELHO/RO)				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	
14	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	
	Und.	2	Central de ar 24.000 a 36.000 Btu's	
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	
DEPÓSITO GEPAT (PORTO VELHO/RO) (OBS: CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NO DEPÓSITO GEPAT EM DESUSO PRONTAS PARA SEREM INSTALADAS CONFORME DEMANDA NAS UNIDADES PERTENCENTES AO SENAC/RO).				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	
15	Und.	8	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	
	Und.	50	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	
	Und.	30	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	
SERVIÇOS EVENTUAIS QUANDO SOLICITADO				
16	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTUS		R\$ 116,59	R\$ 116,59
17	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's		R\$ 184,09	R\$ 184,09
18	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's		R\$ 234,09	R\$ 234,09
19	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.		R\$ 315,52	R\$ 315,52
20	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.		R\$ 508,09	R\$ 508,09

21	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.	R\$ 724,09	R\$ 724,09
22	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.	R\$ 344,87	R\$ 344,87
23	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.	R\$ 549,69	R\$ 549,69
24	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.	R\$ 760,16	R\$ 760,16
25	Hora técnica manutenção em central de ar condicionado.	R\$ 88,23	R\$ 88,23

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0006/2019

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split instalados nas unidades do **Serviço de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** no Estado de Rondônia.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 Na Resolução SENAC 958/2012.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação deste serviço visa manter o sistema de climatização das Unidades do SENAC/RO em plenas condições de uso, proporcionando aos funcionários um ambiente satisfatório para o bom desempenho de suas atividades laborais. Dessa forma, as manutenções preventivas e corretivas se fazem necessárias para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme a Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

4. DAS QUANTIDADES.

- 4.1. Os preços para os serviços mensais serão registrados nas quantidades de acordo com a tabela abaixo:

Porto Velho Capital	Quantidades por Faixa de Btu's
Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	131
Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	93
Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	54
TOTAL CAPITAL	278

Cidades no Interior do Estado RO	Quantidades por Faixa de Btu's
Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	111
Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	47
Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	51
TOTAL DAS CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO RO	209
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	487

4.2. Somente equipamento instalados e em uso estão habilitados para receberem serviços mensais.

4.3. Os serviços eventuais serão registrados nas quantidades conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS EVENTUAIS	QUANTIDADE ESTIMADA
Serviço de retirada de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's	100
Serviço de retirada de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's	50
Serviço de retirada de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's	100
Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.	100
Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.	50
Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.	100
Serviço de instalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.	100
Serviço de instalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.	50
Serviço de instalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.	100

5. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, inicialmente nos endereços e parque instalados discriminados no Anexo A, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00m às 18h00min, mediante prévio agendamento junto ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**.

6. DO CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor estimado médio para esta contratação é de R\$ 42.000,00 mensais, perfazendo um valor total anual de R\$ 504.000,00;

6.2. Caberá ao Gerência de Patrimônio e aos Gerentes de Unidades a gestão dos serviços contratados.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato de prestação dos serviços quando firmados terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado até o limite máximo de vigência de 60 meses.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis contados após o recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;
- 8.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;
- 8.3. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;
- 8.4. Para a execução da despesa será formalizado contrato de prestação de serviço, cabendo à empresa vencedora do certame a assinatura do referido instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após homologação do processo licitatório.

9. REAJUSTE

- 9.1. Caso haja variação de preço de mercado a CONTRATADA deverá formalizar pedido devidamente fundamentado, comprovando a variação, o qual será analisado pelo CONTRATANTE, abrindo a possibilidade de realinhamento mediante manifestação das partes.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. As peças e componentes que se fizerem necessário a substituição no decorrer de cada intervenção técnica por máquina até o valor de R\$ 120,00, serão fornecidos pela contratada sem ônus para o SENAC-RO. As demais peças e componentes tais como: compressor, ventilador, placa eletrônica, dentre outros, serão substituídas pela contratada, após autorização pelo SENAC, desde que os valores apresentados estejam dentro da realidade de mercado. Caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, a empresa receberá o valor médio das cotações feitas pelo SENAC.
- 10.2. De acordo com a necessidade e a conveniência do SENAC, poderão ser excluídos e adicionados equipamentos ao parque inicialmente instalados inclusive a adição e subtração de unidades inteiras, o valor mensal a ser pago será pela efetiva prestação de serviço, mediante ordem de serviço e/ou relatório de execução atestado por pelo menos um funcionário do Senac.
- 10.3. Toda e qualquer reposição de gás nos equipamentos de ar-condicionado ficarão a cargo do contratado, inclusive quanto a eventuais despesas.

- 10.4. Para fins de prestação de serviços, entende-se por Manutenção Preventiva o conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento e com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de ações sistemáticas, detecção e medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando nas mesmas condições determinadas nas especificações do fabricante. Obedecem a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Dentre estas atividades incluem-se ensaios, ajustes e testes de rotina, limpeza geral, lubrificação, inspeções, coleta de dados, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e calibragem de equipamentos ou sistemas, adaptação de componentes, entre outras. Este tipo de manutenção será realizado trimestralmente com lavagem externa e interna das centrais de ar condicionados.
- 10.5. Para fins de prestação do serviço, entende-se como Manutenção Preditiva o tipo de manutenção que permite garantir uma maior assertividade do intervalo entre as intervenções. É baseada no acompanhamento, por monitoramento sistemático, das condições do óleo lubrificante, das vibrações, da temperatura, etc, evidenciando assim a evolução destas ao longo do tempo e possibilitando uma parada preventiva para manutenção no momento mais otimizado, refletindo na redução significativa das manutenções corretivas e na diminuição das preventivas. Será realizada pela contratante todo mês com lavagem ou substituição do filtros e complemento de gás quando necessário.
- 10.6. Para fins de prestação de serviço, entende-se por Manutenção Corretiva o conjunto de ações desenvolvidas com objetivo de fazer retornar às condições especificadas, um equipamento ou sistema após a ocorrência de baixo rendimento, defeitos ou falhas. Será realizada sempre que solicitado pelo SENAC mediante a constatação de mau funcionamento do equipamento e a empresa terá no máximo até 08h horas comerciais para sanar a falha.
- 10.7. A contratada só fará jus ao recebimento do valor mensal pelos equipamentos que efetivamente receberam pelo menos um tipo manutenção no mês comprovado através de ordem serviço e/ou relatório de execução com assinatura do responsável da unidade do SENAC.
- 10.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar condicionado devem ser executados em conformidade com a Lei [13.589, de 4 de janeiro de 2018](#).
- 10.9. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, a contratada deverá apresentar em até 20 dias um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de

climatização do SENAC/RO que **será aprovado pelo gestor do contrato de prestação de serviços**, conforme a Lei [13.589, de 4 de janeiro de 2018](#). O referido documento deverá ser assinado por um engenheiro registrado no CREA, contendo todas as documentações necessárias que deverão ser seguidas no decorrer da prestação de serviços.

- 10.10. As centrais de ar condicionados que receberem as devidas manutenções deverão obrigatoriamente ser identificadas com etiquetas que informem o nome da contratada, a data e o tipo de manutenção executado e o técnico responsável.

11. CONDIÇÕES ADICIONAIS

- 11.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;
- 11.2. Caso o contratado necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontrar-se fechado, o prazo para execução do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** o acesso necessário à execução do serviço, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas a seguinte documentação: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, considerando os seguintes aspectos:
- I. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades**: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo, seja pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) das quantidades do parque instalados.
 - II. Entende-se por pertinente e compatível **em prazos**: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;
 - III. Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, serviço em conformidade com as especificações do presente Edital.
- IV. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- V. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

VI. O atestado deverá comprovar que a licitante, possui em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, Responsável Técnico devidamente credenciado no CREA.

- 12.2. A empresa deverá apresentar certificado ambiental de operações, comprovando que está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, tais como manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes, tais como "gás cfc";
- 12.3. A empresa deverá apresentar declaração de prévio de conhecimento das localidades e do parque de equipamentos instalados.
- 12.4. A empresa deverá possuir ou fazer uso de instalações físicas adequadas a execução dos serviços com área construídas de no mínimo de 120m² com ambientes para carga e descarga, recepção, lavagem, reparos e guarda dos equipamentos. Apresentar declaração das Instalações existente.
- 12.5. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 5 profissionais qualificados para execução dos serviços sendo: 1(um) Responsável Técnico com Registro no CREA, 2 (dois) Técnicos em refrigeração e 2 (dois) auxiliares técnicos. Apresentar declaração com o quadro funcional existente na empresa.
- 12.6. A empresa possuir frota com no mínimo 2 (dois) veículos ou contrato de locação de uso de frota de terceiros. Apresentar Declaração com os dados dos respectivos veículos a disposição para a execução dos serviços.

"Art. 299 do código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar ao CONTRATADO:
 - a. Advertência por escrito;
 - b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação CONTRATADA;
 - c. Rescisão do contrato;
 - d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um prazo de até 02 (dois) anos;

- 13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade;
- 13.3. As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:
- 13.4. Quando o CONTRATADO não estiver executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto no Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.5. A prestação deficiente ou inadequada do Objeto contratado, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no item 13.1.
- 13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrer os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo preços unitários e totais para cada faixa tipo de máquina existente e por município da unidade descrito no pedido de serviço 0142/2019 e será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global mensal.
- 14.2. Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;
- 14.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 15.1 O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Resolução SENAC 958/2012;
- 16.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 16.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

17. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional do SENAC e SESC, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou qualquer Administração Regional do SENAC e SESC que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SENAC/RO, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Resolução SENAC nº. 958/2012 e no Decreto nº. 7.892/2013;
- 17.2. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 17.3. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada Instituição usuária poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por Instituição;
- 17.4. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

José Benedito Martins de Souza
Diretor de Tecnologia, Segurança e Manutenção Patrimonial

Termo de Referência - ANEXO A

25

LOCAIS ATUAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PARQUE INSTALADOS

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
Ariquemes	Rua: Dos Inocentes, 131 - Grandes Áreas/ Ariquemes - RO	(69)3536-8722/ 3536-1290	Walter da Silva
Cacoal	Av. 2 de Junho, 2664 - Centro/Cacoal - RO	(69)3443-1714	Elizete Alcântara Nogueira
Campos Sales	Av. Campos Sales, 2666 - Centro/Porto Velho - RO	(69)2181-6979	Hedviges da Silva Rodrigues
Prédio AR e Esplanada	Rua: Tabajara, 539 - Olaria/Porto Velho - RO	(69)3226-5292 e (69)2181-6979	Jairzinho Oliveira e Hedviges da Silva
Galpão GEPAT	Rua: Alexandre Guimarães, 6892 - Lagoinha / Porto Velho - RO	(69)3226-5292	Jairzinho Oliveira da Silva
Jaru	Rua: Belo Horizonte, 123 - Setor 03 / Ji Paraná - RO	(69)3521-3730	Wanessa Rocha Carvalho
Ji Paraná	Av. 2 de Abril, nº 2004 - 02 de Abril / Ji Paraná - RO	(69)3421-0659	Danielle Beatriz Rabito
Nasser	Av. Presidente Nasser, 190 - Jardim América / Vilhena - RO	(69)3322-1060	Marcelo Rafael de Oliveira
Pimenta Bueno	Rua Raposo Tavares, Setor 03, Lote 01R, 968 - CTG / Pimenta Bueno - RO	(69)3451-6235	Neila Giron Braga Moreira
Vilhena	Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3661 - Jardim América / Vilhena - RO	(69)3322-1060	Marcelo Rafael de Oliveira

PARQUE INSTALADOS								
UNIDADES SENAC/RO	12.000 BTUS	18.000 BTUS	24.000 BTUS	30.000 BTUS	36.000 BTUS	48.000 BTUS	60.000 BTUS	QUANTIDADE TOTAL
CAMPOS SALES Porto Velho	1		4	5	2			12
PREDIO AR/RO			4	1	12	2		19
DEPOSITO GEPAT Porto Velho			1	1				2
SENAC ESPLANADA Porto Velho	4	2	36	2	6	2	6	58
SENAC NASSER Vilhena			6	7				13
SENAC VILHENA	6	9	3	5	4	4	4	35
SENAC P. BUENO			5		7		2	14
SENAC JARU	1		1		9			11
SENAC JI-PARANÁ		2	7	8	7	3		27
SENAC CACOAL	3	1	5	6	2	4	1	22
SENAC ARIQUEMES	2		4		5	2	1	14
CARRETA JI-PARANÁ			2					2
CARRETA JI-PARANÁ			2					2
CARRETA VILHENA			2					2
TOTAL	17	14	82	35	54	17	14	233

José Benedito Martins de Souza
 Diretor de Tecnologia, Segurança e Manutenção Patrimonial

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO.

Assunto: Registrar Preços Para Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva.

1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº –, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 016/2019. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC/RO decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

SENAC ESPLANADA (PORTO VELHO/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
01	Und.	40	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 163,19	R\$ 6.527,60
	Und.	60	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 216,94	R\$ 13.016,40
	Und.	57	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 321,06	R\$ 18.300,42
PORTO VELHO EXTENSÃO CAMPOS SALES					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
02	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 163,19	R\$ 163,19
	Und.	6	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 216,94	R\$ 1.301,64
	Und.	3	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 321,06	R\$ 963,18
SENAC PORTO VELHO PRÉDIO AR/RO, TÉRREO, 1º PISO E 2º PISO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
03	Und.	4	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 163,19	R\$ 652,76
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 216,94	R\$ 2.820,22
	Und.	2	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 321,06	R\$ 642,12
SENAC JI-PARANÁ/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
04	Und.	30	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 222,78	R\$ 6.683,40
	Und.	19	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 291,12	R\$ 5.531,28
	Und.	26	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 415,17	R\$ 10.794,42
JI-PARANÁ/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCR8822					

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
05	Und.	2	Central de ar 30.000 Btu's	R\$ 341,12	R\$ 682,24
SENAC CACOAL/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
06	Und.	2	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 231,12	R\$ 462,24
	Und.	17	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 307,78	R\$ 5.232,26
	Und.	5	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 431,84	R\$ 2.159,20
SENAC VILHENA/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
07	Und.	12	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 231,12	R\$ 2.773,44
	Und.	21	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 307,78	R\$ 6.463,38
	Und.	8	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 431,84	R\$ 3.454,72
SENAC PRESIDENTE NASSER (VILHENA/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
08	Und.	2	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 231,12	R\$ 462,24
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 307,78	R\$ 4.001,14
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 431,84	R\$ 431,84
SENAC PIMENTA BUENO/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
09	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 231,12	R\$ 231,12
	Und.	11	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 307,78	R\$ 3.385,58
	Und.	2	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 431,84	R\$ 863,68
SENAC JARU/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
10	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 231,12	R\$ 231,12
	Und.	11	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 307,78	R\$ 3.385,58
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 431,84	R\$ 431,84
SENAC ARIQUEMES/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
11	Und.	3	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 231,12	R\$ 693,36
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 307,78	R\$ 4.001,14
	Und.	4	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 431,84	R\$ 1.727,36
JI-PARANÁ/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCR8821					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
12	Und.	2	Central de ar de 24.000 Btu's	R\$ 341,12	R\$ 682,24
VILHENA/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCO1433					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
13	Und.	2	Central de ar 24.000 Btu's	R\$ 341,12	R\$ 682,24
DEPÓSITO GEPAT (PORTO VELHO/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
14	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 163,19	R\$ 163,19
	Und.	2	Central de ar 24.000 a 36.000 Btu's	R\$ 216,94	R\$ 433,88
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 321,06	R\$ 321,06
DEPÓSITO GEPAT (PORTO VELHO/RO)					
(OBS: CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NO DEPÓSITO GEPAT EM DESUSO PRONTAS PARA SEREM INSTALADAS CONFORME DEMANDA NAS UNIDADES PERTENCENTES AO SENAC/RO).					

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
15	Und.	8	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's	R\$ 224,44	R\$ 1.795,52
	Und.	50	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's	R\$ 338,69	R\$ 16.934,50
	Und.	30	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's	R\$ 496,06	R\$ 14.881,80
SUB-TOTAL					R\$ 144.364,54
SERVIÇOS EVENTUAIS QUANDO SOLICITADO					
16	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTUS			R\$ 116,59	R\$ 116,59
17	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's			R\$ 184,09	R\$ 184,09
18	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's			R\$ 234,09	R\$ 234,09
19	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.			R\$ 315,52	R\$ 315,52
20	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.			R\$ 508,09	R\$ 508,09
21	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.			R\$ 724,09	R\$ 724,09
22	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.			R\$ 344,87	R\$ 344,87
23	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.			R\$ 549,69	R\$ 549,69
24	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.			R\$ 760,16	R\$ 760,16
25	Hora técnica manutenção em central de ar condicionado.			R\$ 88,23	R\$ 88,23
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 148.189,96

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial – 016/2019 – AR/RO e tem validade de () dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6.

Porto Velho, de de 2019.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial N° 016/2019

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SENAC/AR/RO
(MODELO)

Ata de Registro de Preços para a aquisição de XXXXXXXXXXXX que entre si celebram o SENAC/RO e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34 Inscrição Estadual 1503014, doravante denominado Instituição Gerenciadora, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Bairro Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Raniery Araujo Coelho, RG: 3136854-1203037 SSP/GO e CPF: 597.497.501-44, com a interveniência de seu Diretor Regional, Sr. Hilton Gomes Pereira, brasileiro, administrador, portador do CPF nº. 049.605.991-20 e RG nº. 127.808, SSP/RO de um lado, e do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, CEP XXXX-XXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXXXXX, resolvem registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a aquisição de XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se à presente Ata todas as regras e condições estabelecidas na proposta financeira do ofertante do preço registrado para o Pregão Presencial nº. XXX/XXXX, seus anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A empresa não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Edital, mesmo que não transcritas neste Instrumento, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O SENAC/AR/RO é a Instituição gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Parágrafo primeiro. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e qualquer Administração Regional do Serviço Social Autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SENAC/RO, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Resolução SENAC nº. 958/2012 e no Decreto nº. 7.892/2013

Parágrafo segundo. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo terceiro. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada Instituição usuária poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por Instituição.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

O SENAC/AR/RO pagará à Empresa os seguintes valores pelo fornecimento do xxxxxxxxxxxx:

SENAC ESPLANADA (PORTO VELHO/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
01	Und.	40	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	60	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	57	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
PORTO VELHO EXTENSÃO CAMPOS SALES					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
02	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	6	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	3	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC PORTO VELHO PRÉDIO AR/RO, TÉRREO, 1º PISO E 2º PISO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
03	Und.	4	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	2	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC JI-PARANÁ/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
04	Und.	30	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	19	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	26	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
JI-PARANÁ/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCR8822					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
05	Und.	2	Central de ar 30.000 Btu's		
SENAC CACOAL/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
06	Und.	2	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	17	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	5	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC VILHENA/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

07	Und.	12	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	21	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	8	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC PRESIDENTE NASSER (VILHENA/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
08	Und.	2	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC PIMENTA BUENO/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
09	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	11	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	2	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC JARU/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
10	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	11	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC ARIQUEMES/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
11	Und.	3	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	4	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
JI-PARANÁ/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCR8821					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
12	Und.	2	Central de ar de 24.000 Btu's		
VILHENA/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCO1433					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
13	Und.	2	Central de ar 24.000 Btu's		
DEPÓSITO GEPAT (PORTO VELHO/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
14	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	2	Central de ar 24.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
DEPÓSITO GEPAT (PORTO VELHO/RO) (OBS: CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NO DEPÓSITO GEPAT EM DESUSO PRONTAS PARA SEREM INSTALADAS CONFORME DEMANDA NAS UNIDADES PERTENCENTES AO SENAC/RO).					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
15	Und.	8	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	50	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		

	Und.	30	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
			SUB-TOTAL		
SERVIÇOS EVENTUAIS QUANDO SOLICITADO					
16			Serviço de retirada de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTUS		
17			Serviço de retirada de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's		
18			Serviço de retirada de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's		
19			Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.		
20			Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.		
21			Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.		
22			Serviço de instalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.		
23			Serviço de instalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.		
24			Serviço de instalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.		
25			Hora técnica manutenção em central de ar condicionado.		
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					

Parágrafo único. Os preços constantes da presente Ata não sofrerão reajuste durante a sua vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do **objeto contratado** será efetuado diretamente em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal na qual deverá ser discriminado o serviço/produto fornecido com os respectivos valores e atesto.

Parágrafo primeiro. O FORNECEDOR deverá emitir Notas Fiscais distintas para cada Unidade de Serviços onde serão utilizados os produtos ou serviços adquiridos tendo em vista que cada Unidade possui um CNPJ.

Parágrafo segundo. A importância a ser paga ao FORNECEDOR, indicada na Nota Fiscal, será depositada em conta bancária de sua titularidade, qual seja **Agência xxxx, Conta Corrente xxxxxxxx, Banco xxxxxx.**

Parágrafo terceiro. Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusas as despesas relacionadas às taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo quarto. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para o devido saneamento e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SENAC/AR/RO.

Parágrafo quinto. Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, em 02 (duas) vias, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à/ao:

- a) Fazenda Federal;
- b) Seguridade Social – INSS;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei; e
- d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR será responsável pela entrega dos produtos no Centro Logístico do SENAC/RO, localizado na Rua: Afonso Pena, nº 1756 - Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-134 - Porto Velho/RO, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro. Todas as despesas com material, lacração e mão de obra necessária à entrega dos equipamentos correrão por conta do FORNECEDOR.

Parágrafo segundo. Os equipamentos serão entregues conforme a necessidade do SENAC/AR/RO, na medida em que forem encaminhados ao FORNECEDOR o respectivo Pedido de Compra.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, desde que esta se mostre mais vantajosa a este SENAC/AR/RO.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/AR/RO não estará obrigado a adquirir os equipamentos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante vencedora estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantia e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) POR ATRASO INJUSTIFICADO:

- a) Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

II) POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PEDIDO DE COMPRA AO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
b) Multa de% (.....) sobre o valor do Pedido ao Fornecedor;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC/AR/RO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da licitante vencedora.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pelo FORNECEDOR, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo SENAC/AR/RO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Considera-se inexecução total o atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, desde que a mora seja injustificada e não autorizada pela área técnica.

Parágrafo quarto. Não será considerada justificativa por atraso na entrega a mora ocasionada pelo fabricante do equipamento, exceto no caso em que o motivo de força maior ocorra no âmbito na própria indústria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Registro de Preços será feito pelo SENAC/AR/RO, por intermédio de servidor a ser devidamente designado por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O SENAC/AR/RO reserva-se o direito de efetuar acréscimos referentes aos equipamentos objeto desta Ata, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos mesmos valores acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços ou dela decorrentes.

E por estarem de acordo, firma a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, de2019.

PELO CONTRATANTE:

Presidente da AR/SENAC/RO

Hilton Gomes Pereira
Diretor Regional do DR/SENAC/RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2019
(MODELO)**

Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionadores de ar, constante do processo de licitação, realizado através do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX, que entre si celebram o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXXXXXX., para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Sr.....,(nacionalidade),(estado civil),.....(profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG: nº XXXXXX SSP/....., com a interveniência de seu Diretor Regional, senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominados CONTRATADO, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Porto Velho-RO.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à....., nº XXXX – Bairro:- CEP XXXXX-XXX, na Cidade – Estado de....., Fone: (XXX) XXXX-XXXX, e-mail:, neste ato representado por,(nacionalidade),(estado civil),.....(profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG: nº XXXXXX SSP/....., residente e domiciliado na Rua, nº XXXX – Bairro:- CEP XXXXX-XXX, na Cidade – Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**.

Origem: Processo do Pregão Presencial nº XXX/XXXX, homologado em XX/XX/XXXX, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, publicada no D.O.U em 01 de novembro de 2012, no edital do referido Pregão, e ainda em toda documentação do processo licitatório, as partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justas e acertadas o presente **Contrato de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Condicionadores de Ar de Uso Predial**, para atender o SENAC/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar de uso predial do SENAC/RO, conforme especificações e quantidades (anexo), constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX– AR/RO, abaixo discriminadas:

SENAC ESPLANADA (PORTO VELHO/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
01	Und.	40	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	60	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	57	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

PORTO VELHO EXTENSÃO CAMPOS SALES					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
02	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	6	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	3	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC PORTO VELHO PRÉDIO AR/RO, TÉRREO, 1º PISO E 2º PISO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
03	Und.	4	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	2	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC JI-PARANÁ/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
04	Und.	30	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	19	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	26	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
JI-PARANÁ/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCR8822					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
05	Und.	2	Central de ar 30.000 Btu's		
SENAC CACOAL/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
06	Und.	2	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	17	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	5	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC VILHENA/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
07	Und.	12	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	21	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	8	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC PRESIDENTE NASSER (VILHENA/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
08	Und.	2	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC PIMENTA BUENO/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
09	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	11	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	2	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC JARU/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
10	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	11	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SENAC ARIQUEMES/RO					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
11	Und.	3	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	13	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	4	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
JI-PARANÁ/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCR8821					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)

12	Und.	2	Central de ar de 24.000 Btu's		
VILHENA/RO CARRETA MÓVEL DE INFORMÁTICA LCO1433					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
13	Und.	2	Central de ar 24.000 Btu's		
DEPÓSITO GEPAT (PORTO VELHO/RO)					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
14	Und.	1	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	2	Central de ar 24.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	1	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
DEPÓSITO GEPAT (PORTO VELHO/RO) (OBS: CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NO DEPÓSITO GEPAT EM DESUSO PRONTAS PARA SEREM INSTALADAS CONFORME DEMANDA NAS UNIDADES PERTENCENTES AO SENAC/RO).					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und. (Estimado)	Vr. Total (Estimado)
15	Und.	8	Central de ar 7.000 a 18.000 Btu's		
	Und.	50	Central de ar 22.000 a 36.000 Btu's		
	Und.	30	Central de ar 48.000 a 60.000 Btu's		
SUB-TOTAL					
SERVIÇOS EVENTUAIS QUANDO SOLICITADO					
16	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTUS				
17	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's				
18	Serviço de retirada de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's				
19	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.				
20	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.				
21	Serviço de reinstalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.				
22	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 7.000 a 18.000 Btu's.				
23	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 22.000 a 36.000 Btu's.				
24	Serviço de instalação de central de ar condicionado de 48.000 a 60.000 Btu's.				
25	Hora técnica manutenção em central de ar condicionado.				
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					

§ 1º - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação;
- b) Ata de realização do XXXXXX;
- c) Proposta da contratada de XXXXXX

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços de **Manutenção Preventiva** serão realizados trimestralmente, procedendo a CONTRATADA atividades que incluem ensaios, ajustes e testes de rotina, limpeza geral, lubrificação, inspeções, coleta de dados, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e calibragem de equipamentos ou sistemas, adaptação de componentes, entre outras. Este tipo de manutenção será realizado com lavagem externa e interna das centrais de ar condicionados.

§1º- Os serviços de **Manutenção Preditiva** serão efetuados mensalmente e estará baseado no acompanhamento, por monitoramento sistemático, das condições do óleo lubrificante, das vibrações, da temperatura, etc, evidenciando assim a evolução destas ao longo do tempo e possibilitando uma parada preventiva para manutenção no momento mais otimizado, refletindo na redução significativa das manutenções corretivas e na diminuição das preventivas.

§2º- Os serviços de **Manutenção Corretiva** Serão realizados sempre que solicitado pelo SENAC mediante a constatação de mau funcionamento do equipamento e a empresa terá no máximo até 08h horas comerciais para sanar a falha.

§ 3º - As peças e componentes que fizerem necessário a substituição no decorrer de cada intervenção técnica, por máquina até o valor de R\$ 120,00, serão fornecidos pela contratada sem ônus para o SENAC-RO, as demais peças e componentes tais como (compressor, ventilador e placa eletrônica), serão substituídas pela contratada, após autorização pelo SENAC, desde que os valores apresentados estejam dentro da realidade de mercado, caso os valores solicitados sejam superior, a empresa receberá o valor médio das cotações feitas pelo SENAC;

§ 4º - Na substituição de peças aonde haverá custo para SENAC, a CONTRATADA terá que enviar orçamento para autorização da DITESP, no qual deverá constar o motivo da substituição;

§ 5º - Toda e qualquer carga de gás deverá ser por conta do contratado;

§ 6º - Pela(s) peça(s) utilizada(s) na **Manutenção Corretiva**, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, a importância aprovada, através da apresentação de Orçamento Prévio, contendo valores unitários e totais, e serão pagos conforme entendimentos mentidos na aprovação do orçamento.

DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estimado para o parque instalado atualmente é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxx), para o primeiro ano. O valor estimado do contrato para o período de 60(sessenta) meses, considerando as novas aquisições, a substituição de peças e os serviços de instalação e remoção, é de R\$ xxxxxxxxxxxx. Os valores a serem pagos de forma mensal, serão a soma dos serviços realizados na referida competência, de acordo com os parágrafos seguintes:

§ 1º - A substituição de peças e componentes que se fizerem necessários no decorrer de cada intervenção técnica, até o valor de R\$ 120,00, por máquina, serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o SENAC-RO. As demais peças e componentes tais como compressor, ventilador e placa eletrônica, serão substituídas pela CONTRATADA, após autorização pelo SENAC, desde que os valores apresentados estejam dentro da realidade de mercado. Caso os valores solicitados sejam superiores, a empresa receberá o valor médio das cotações feitas pelo SENAC.

§ 2º - De acordo com necessidade e conveniência do SENAC, poderão ser excluídas e adicionadas equipamentos ao parque existente e valor mensal a ser pago será pela efetiva prestação de serviço, mediante ordem de serviço.

§ 3º- Só serão pagos os serviços de manutenção efetivamente realizados, mediante apresentação de relatório, certificado pelo responsável da unidade na qual foi feita a manutenção.

§ 4º - Será admitido o reajuste dos preços estipulados na **Cláusula Primeira**, a cada período de um ano, através de livre negociação entre as partes, tendo como base, os principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

§ 5º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil depois da entrega da nota fiscal, com a relação de todo serviço executado no mês, nos condicionadores de ar das unidades do SENAC/RO, conforme especificações constantes do Anexo XX do Edital de Pregão Presencial SENAC XXX/XXXX-AR/RO, na Administração Regional do SENAC sala 210, situado na Rua Tabajara, 539, Bairro Olaria, cidade de Porto Velho e Estado de Rondônia, desde que aceitos pela Contratante.

§ 6º - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34 e Inscrição Estadual 1503014.

§ 7º - Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

§ 8º A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

§ 9º- Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado na Cláusula Terceira.

§ 10º- Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, além de cumprir com os serviços abaixo relacionados:

- Manter registros das manutenções efetivadas;
- Atender a **CONTRATANTE** em 24 horas;
- Cumprir com periodicidade as manutenções;
- Designar um responsável para contatar com a **CONTRATANTE**;
- Desenvolver as atividades através de técnicos capacitados, devidamente uniformizados e identificados com crachás;
- Comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas a realização da visita;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- Zelar pela qualidade dos serviços e garantia dos materiais utilizados;
- Usar equipamento de proteção individual – EPI, se necessário;
- Troca de Pequenas peças;
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, refeições e estadias de seus técnicos, quando houver necessidade de deslocamento para atender unidades fora da Capital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - Encaminhar um servidor para acompanhamento do serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia xxx de xxxxx de 2019, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, ou até o término do valor global estimado, podendo ser renovado através de termo aditivo, desde que o preço praticado ainda seja o melhor para o SENAC, podendo as partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem que a outra possa invocar a seu favor direito a indenização pela rescisão.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Qualquer alteração no presente **Contrato** será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a:

- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **Contrato**.
- Rescisão do Contrato.
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.
- Indenização por perdas e danos, na forma da lei.

Parágrafo Único - A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, podendo incluir ou excluir equipamentos caso venha abrir novas unidades, ou adquirir novas quantidades, devendo também manter todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SENAC – 001/2016 – AR/RO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**, sob pena de ser considerada ciente de todos os atos praticados ainda que haja retorno de correspondência no endereço indicado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os gerentes das unidades das Unidades do SENAC/RO e o **Sr. Jairzinho Oliveira**, chefe da GEPAT, ficarão encarregados pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do convênio;

§1º - Fica resguardado a contratante o direito de reter valores dos serviços prestados pela contratada, caso aquela seja demanda por terceiros em razão de descumprimentos contratuais que envolvam os serviços pactuados no presente contrato. Podendo a contratante utilizar destes valores para pagamento dos débitos evidenciados como não pagos ou caso haja revelia da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser argüidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste convênio, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes responderão ainda por perdas e danos, furtos e roubos que vier a sofrer em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da outra parte e de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver.

DA RESCISÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido, por descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas ou ainda por decisão unilateral de qualquer das partes, desde que anuncie sua vontade por escrito e com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam a mesma em 03 (três) vias compostas de igual teor e formas.

Porto Velho-RO, XX de de 2019.

Pelo Contratante:

.....
(Presidente ou Vice-Presidente
da AR-SENAC/RO)

Hilton Gomes Pereira
Diretor Regional do
DR-SENAC-RO

Pela Contratada:

.....
(Representante Legal)

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____